

PREGÃO PRESENCIAL PMI016-2022

CONTRATO 045-2022

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 1022413601 e CPF sob n.º 386.429.640-49, e do outro lado a Empresa **LUZA PRINTERS COMÉRCIO E SERVIÇO PARA IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ 07.681.236/0001-80, com sede na Av. Brasil Leste, 1504 – Bairro Petrópolis – Passo Fundo – RS – CEP 99.050-073 – contato 54 3311-9394, neste ato representada pela Sra. **NÉVELIN NUNES LUZA**, portadora do CPF n.º 007.327.110-10 e RG n.º 2097277641, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto deste instrumento a Contratação de empresa destinada a locação estimada de 38 unidades de máquinas copadoras (4 modelos), contemplando os serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para ser instaladas em diversos setores da Administração Municipal, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O presente contrato tem o valor mensal estimado de R\$ 10.464,27 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Contratação de empresa destinada a locação de máquinas copadoras para uma estimativa de 38 unidades de máquinas – 4 modelos - 64.182 cópias mês, que contemple também os serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para ser instaladas em diversos setores da Prefeitura de Ibirubá, que atendam as seguintes condições:

- Prazo para instalação do equipamento: 5 dias consecutivos, a contar da solicitação.
- Assistência Técnica autorizada em, no máximo, 24 horas após notificação;
- Disponibilidade de suprimentos da tinta ( toner, refil e/ou cartucho) para utilização, bem como para a reposição de cada máquina;
- Licitação por lote;
- Equipamentos novos ou usados em bom estado e condições de uso, que atendam o mínimo das características exigidas;
- Equipamentos com defeito ou mau estado de condições de uso, ou que requeiram constante manutenção, deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem qualquer custo para o contratante, no prazo máximo de 48 horas;
- Equipamentos com capacidade para emissão de relatórios especificando a quantidade de cópias emitidas;
- Indicação do servidor Jeison Drum como Fiscal do Contrato;
- Estimativa de 64.182 cópias por mês, das quais, 3.903 cópias coloridas, no valor estimado por página de R\$ 0,16 para laser monocromática e R\$ 0,21 para colorida;
- Os equipamentos deverão respeitar as características mínimas ou ser superior a descrição a seguir, não podendo ser inferior:

LOTE	SUB ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR CÓPIA RS
01	01 - Impressora grande porte A3	Multifuncional Laser monocromática: Impressora, Copiadora e Scanner: Bandeja 1 (capacidade para 500 folhas); Bandeja 2 (capacidade para 500 folhas); USB 2.0 de alta velocidade; D) Conexão LAN Ethernet /100; E) Imprime 35 páginas por minuto (ppm) em papel A4; F) Impressão frente e verso automática; G) Resolução do Scanner: 600 x 600dpi H) Ampliação / Redução: 25% a 400% I) Alimentador automático de documentos, 50 páginas; J) Tamanho do papel: A5 até A3; K) SO: Windows 7 de 32 e 64 bits e posteriores.	01	R\$ 0,16



Governo 2021-2024

02 - Impressora Intermediária	<p>Multifuncional Laser Monocromática: Impressora, Copiadora e Scanner:</p> <p>A) Bandeja1 (capacidade para 250 folhas); A1) Bandeja multifuncional (capacidade 50 folhas) B) Impressão duplex Automática; C) Conexão LAN Ethernet /100; D) USB 2.0 de alta velocidade; E) Imprime 28 páginas por minuto (ppm) em papel A4; F) Cópia e digitaliza até 26 páginas por minuto (ppm); G) Alimentador automático de documentos, 50 páginas, com digitalização cabeça dupla; cópia e digitalização dúplex em passada única; H) SO: Windows 7 de 32 e 64 bits e posteriores; I) Imprimir e digitalizar através da rede de computadores.</p>	09	R\$ 0,16
03 - Impressora comum	<p>Multifuncional Laser Monocromática: Impressora, Copiadora e Scanner:</p> <p>A) Imprime 21 páginas por minuto (ppm) em papel A4; B) Bandeja de entrada : 150 folhas; C) Qualidade de impressão p&amp;b 600 x 600 dpi; D) Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; - Conexão LAN Ethernet /100; D) USB 2.0 de alta velocidade; SO: Windows 7 de 32 e 64 bits e posteriores;</p>	24	R\$ 0,16
04 - Impressora colorida	<p>Multifuncional colorida, Impressora, Copiadora e Scanner:</p> <p>A) Impressora deve ter tecnologia Laser ou tanque com reservatório de tintas. B) Imprime 24 páginas (preto) e 10 páginas (coloridas) por minuto (ppm) em papel A4; C) Bandeja de entrada : 150 folhas; D) Alimentador automático de documentos (ADF) ; E) Conexão LAN Ethernet /100; F) USB 2.0 de alta velocidade; G) Imprimir e digitalizar através da rede de computadores. H) SO: Windows 7 de 32 e 64 bits e posteriores;</p>	4	R\$ 0,21

	ESTIMATIVA DE CÓPIAS MENSAL POR MODELO	RS POR CÓPIA	RS ESTIMADO MENSAL
MODELO 1 - 1 UNIDADE - PRETO	2.676	0,16	428,16
MODELO 2 - 9 UNIDADES - PRETO	40.152	0,16	6.424,32
MODELO 3 - 24 UNIDADES - PRETO	17.451	0,16	2.792,16
MODELO 4 - 4 UNIDADES - COLORIDO	3.903	0,21	819,63
ESTIMATIVA DE 38 UNIDADES DE IMPRESSORA	64.182	RS MENSAL TOTAL ESTIMADO	10.464,27

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º(décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação. **No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.**

2.2 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.



Governo 2021-2024

- 2.3 - O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, referente aos serviços prestados mediante ordem de fornecimento ou requisições da Secretaria, ainda, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.
- 2.4 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.
- 2.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.
- 2.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.4 - O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.
- 3.5 - Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.
- 3.6 - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - Do Município:

- 4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;
- 4.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;
- 4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.7 - Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

##### 4.2 - Da Contratada:

- 4.2.1 - Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.2.1.1 - E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.
- 4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;
- 4.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



Governo 2021-2024

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- por infração a qualquer de suas cláusulas;
- pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- mais de 2(duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante é a seguinte: Atividades 2058, 2042 e 2128; Rubrica: 339039.00000000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela(o) servidor Jeison Drum - Técnico em Informática.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

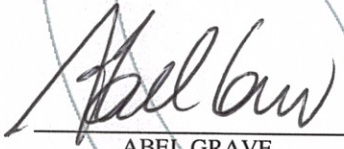
#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

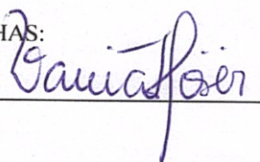
Ibirubá-RS, 18 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
NÉVELIN NUNES LUZA  
LUZA PRINTERS COMÉRCIO E SERVIÇO PARA IMPRESSÃO LTDA  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
ABEL GRAVE  
Prefeito  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1)



2)

